

Lei nº 117

Autoriza
construção
de linha
telefônica,
mediante
concorrência
pública

Lei nº 117

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar construir, mediante concorrência pública, uma linha telefônica, ligando os distritos de Carassí e São Sebastião da Belo Vista com a sede da Cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas nesta lei, será consignada, em dotação própria do orçamento, vigente, digo, para 1.950, a importância de CR\$ 35.827,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em

contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1950.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
28 de Novembro de 1949

Horácio Capistrano de Alckmin

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário